

## Edital SRI nº 11/2024

### Pré-Seleção Erasmus+ KA171 - International Credit Mobility

#### UNIVERSIDADE DE GRANADA (2023/2026)

A Superintendências de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização e do Programa de Mobilidade Acadêmica, torna público o Edital para a pré-seleção de 1 (um) servidor docente para Mobilidade Acadêmica Internacional de curta duração, na Universidade de Granada, Espanha, para o primeiro semestre de 2025, a ser financiada pelo programa Erasmus + KA171, conforme as normas estabelecidas.

#### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo possibilitar aos docentes da UFF a oportunidade de participação em programa de mobilidade acadêmica internacional de curta duração na Universidade de Granada, Espanha, com a qual a UFF mantém acordo de cooperação;
- 1.2. Para a realização de mobilidade, será pré-selecionado 1 (um) servidor docente do quadro permanente, integrante de Programa de Pós-Graduação, de qualquer área de conhecimento da UFF compatível com as disponíveis na Universidade de Granada, conforme [este link](#);
- 1.3. A nomeação do servidor selecionado será feita pela Superintendências de Relações Internacionais (SRI) após o processo seletivo;
- 1.4. A Universidade de Granada reserva-se no direito de aprovar ou não a nomeação submetida pela SRI.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA BOLSA

- 2.1. A duração total do período de mobilidade é de 5 (cinco) dias, acrescidos de mais 2 (dois) dias de viagem, totalizando 7 (sete) dias;
- 2.2. A bolsa Erasmus+ KA171 é paga na forma de apoio individual e se destina a financiar a estadia na Universidade de Granada. O valor do apoio, por dia de mobilidade, é de 160€ (cento e sessenta euros), totalizando 1120€ (mil cento e vinte euros);
- 2.3. A bolsa deverá ser utilizada para cobrir despesas com alimentação, acomodação, transporte, seguro obrigatório etc. Caso o valor não seja o suficiente para cobrir todos os gastos, o candidato deverá se responsabilizar pela complementação;
- 2.4. Ao apoio individual, soma-se ainda o auxílio para a compra de passagem aérea, que é de 1500€ (mil e quinhentos euros). O período total da viagem deve se restringir ao cronograma estipulado junto à instituição anfitriã;

- 2.5. O candidato será o único responsável por administrar os recursos. A UFF e a Universidade de Granada não se responsabilizam por eventuais perdas cambiais, roubos ou furtos ocorridos antes ou durante a mobilidade;
- 2.6. A bolsa será paga apenas no início da mobilidade, motivo pelo qual o candidato será responsável por arcar inicialmente com as despesas prévias à chegada no país de destino;
- 2.7. A bolsa completa ou parte dela deverá ser devolvida pelo participante caso não exerça as atividades de mobilidade dentro dos termos acordados;
- 2.8. Por exigência do Programa Erasmus +, no caso do candidato ser nomeado, é obrigatório comprovar a contratação de seguro com a seguinte cobertura:
  - 2.8.1. Seguro de viagem, incluindo danos ou perda de bagagem;
  - 2.8.2. Despesas médicas, acidentes e doenças graves, incluindo incapacidade permanente ou temporária;
  - 2.8.3. Morte, incluindo repatriação; e
  - 2.8.4. Responsabilidade civil.

### 3. DA MOBILIDADE

- 3.1. A modalidade da bolsa é específica para o desempenho de atividades docentes, motivo pelo qual o candidato deverá dedicar, pelo menos, 8 horas em sala de aula ao longo da semana de mobilidade;
- 3.2. Condições específicas sobre as atividades a serem realizadas durante a mobilidade serão definidas junto aos pares da Universidade de Granada, cujo contato deve ser feito pelo participante;
- 3.3. A mobilidade deverá ser realizada entre **março e julho de 2025**. O período exato será definido junto à Universidade de Granada.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições para este Edital devem ser feitas até o dia **15 de dezembro de 2024** por meio [deste link](#). Todos os campos deverão ser devidamente preenchidos para ter a inscrição considerada válida;
- 4.2. Os seguintes documentos são necessários para a realização da inscrição:
  - 4.2.1. Currículo redigido em inglês ou espanhol, com especificação das produções acadêmicas dos últimos 5 (cinco) anos; e
  - 4.2.2. Carta de motivação redigida em inglês ou espanhol.
- 4.3. O candidato deve, ainda, demonstrar domínio da língua inglesa ou espanhola;
- 4.4. Dada a proximidade do prazo para nomeação, o candidato precisa ter passaporte válido, cuja cópia será solicitada pela SRI após a divulgação do resultado;
- 4.5. A pedido da instituição anfitriã, o candidato selecionado precisará, ainda, providenciar um comprovante de vínculo empregatício como docente do quadro permanente (cópia do contracheque, termo de posse, entre outros);

4.6. O resultado será publicado no dia **13 de janeiro de 2024**.

## 5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Os documentos submetidos pelos candidatos serão avaliados por uma banca composta por 2 (dois) examinadores da Superintendência de Relações Internacionais (SRI) e 1 (um) examinador da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA A PRÉ-SELEÇÃO

6.1. O candidato deve ser docente do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, no regime de 40 horas ou DE, e integrante de Programa de Pós-Graduação da instituição;

6.2. O candidato não deve ser pesquisador do CNPq (PQ) e/ou bolsista da FAPERJ;

6.3. A banca examinadora analisará todos os documentos listados no item 4.2 e pontuará o currículo do candidato com uma nota de 0 a 5;

6.4. A nota do currículo relaciona-se tão somente à adequação do perfil acadêmico do candidato ao presente Edital;

6.5. Serão atribuídos até 10 pontos adicionais com base nos seguintes critérios:

6.5.1. Primeira participação do candidato em um programa Erasmus+ (2 pts.);

6.5.2. Proficiência em língua espanhola (3 pts.);

6.5.3. Prévia relação com pesquisador da Universidade de Granada comprovada (3 pts.);

6.5.4. Participação em programas da SRI (ser docente no Minor em Desigualdades Globais ou ter realizado atividades em COIL, por exemplo) (2 pts.);

6.6. A pontuação final é a soma dos itens 6.2 e 6.4, totalizando até 15 pontos.

## 7. DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO E CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. À Superintendência de Relações Internacionais compete a nomeação do candidato selecionado no presente Edital;

7.2. Antes da nomeação, o candidato selecionado deverá assinar um acordo de mobilidade, **ciente de que isso não significa a concessão da bolsa**;

7.3. A concessão da bolsa está condicionada à verificação dos requisitos especificados, ao correto encaminhamento de documentação comprobatória, à disponibilidade de financiamento e à seleção e admissão definitiva pela Universidade de Granada;

7.4. Cabe à Universidade de Granada o aceite definitivo do candidato para a mobilidade. Em caso de recusa por parte da instituição anfitriã, o candidato selecionado não obtém nenhum direito indenizatório.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

- 8.1. Contratar o seguro obrigatório nos termos do item 2.8;
- 8.2. Submeter processo de afastamento para capacitação no Exterior junto à DACQ/CPD com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao período de mobilidade combinado com a instituição anfitriã e em estrita observância às leis que regem o Serviço Público Federal;
- 8.3. Se informar acerca da necessidade de obtenção de visto, já que a UFF não dispõe de qualquer assistência consular;
- 8.4. Fornecer quaisquer informações solicitadas pela UFF relacionadas a sua mobilidade e manter seus dados atualizados;
- 8.5. Definir, com antecedência, um plano de trabalho junto aos seus pares na Universidade de Granada, de forma a otimizar o tempo disponível para as atividades.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. A seleção para a vaga deste Edital é proporcionada parceria entre a UFF e a Universidade de Granada, sendo a primeira etapa da seleção realizada pela UFF (conforme critérios estabelecidos neste Edital) e o aceite final dado pela universidade de destino;
- 9.2. Durante ou após a seleção, poderão ser solicitados documentos traduzidos para o inglês ou espanhol. O candidato será responsável pela tradução dos documentos;
- 9.3. A SRI se responsabiliza pelo processo de envio da nomeação e pelas relações institucionais com a universidade estrangeira;
- 9.4. Assuntos não tratados neste Edital serão analisados individualmente pela Banca Examinadora;
- 9.5. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara que concorda com todas as regras aqui prescritas.

Niterói, 21 de novembro de 2024

Livia Maria de Freitas Reis Teixeira  
Superintendente de Relações Internacionais